



Receita Federal

PGFN

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 13.663.137/0001-78 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

**ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS N.º 133890 / 2019

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: ASSOC DE CATADORES DE RESID SOLIDOS DE A**CNPJ/CPF:** 13.663.137/0001-78

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo**Inscrição:** 119625**Identificação:** 491377425**Endereço:** RUA - COSTA CAVALCANTE, Nº: 78, QD A
57300000,**Bairro:** JARDIM BOTÂNICO**Cidade:** ARAPIRACA**Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **EXISTE DÉBITO** impeditivo.

De Autenticidade: A4F.B15.804.B69

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 10:54:07 hs, do dia 11/12/2019 **Validade:10/01/2020****Observação:** @ObsCert

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Loc. Nasc. ARAPIRACA - Est. AL Data 25/03/1957

Filiação MARIA DE LOURDES SANTOS

Doc. Nº 2.C-2.061. FLS. 131. LIV. B-05

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.: CONTINUAÇÃO DRT ARAPIRACA - AL

Data Emissão 26.06.1909

Ana Lúcia da Silva

Ag. Administrativo. Mat. 3943
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

CONFERE COM
O ORIGINAL
DCAT/AL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
240.546.904-91

Nome
MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Nascimento
25/03/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Maria do Socorro da Silva

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
240.546.904-91

Nome
MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Nascimento
25/03/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Maria do Socorro da Silva

MARIA DE LOURDES SANTOS

ARAPIRACA - AL

CERTD CAS 2061 FLS 131 LIV 805

ARAPIRACA - AL

240.546.904-91

2 VIA

DEL KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
 DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.167 DE 09/09/03

P 1

14/11/2008

668108



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
240.546.904-91

Nome
MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Nascimento
25/03/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
EFC9.0B9E.1214.73E1

A autenticidade deste comprovante de inscrição confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

em 12/10/12, às 12:10:12, do dia 11/11/2014 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Converse e discussão no trabalho predisponem a acidentes pela distração.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



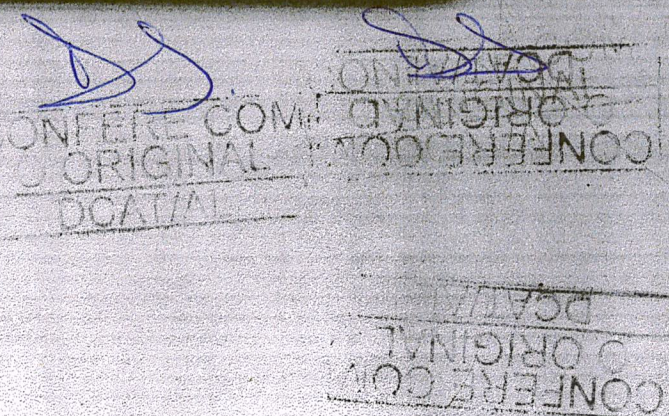
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

Número 000516 Série 00552-AL



Maria do Socorro da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA, doravante denominada simplesmente ASCARA, é uma associação civil sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, fundada aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e onze, com sede e foro jurídico na comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, no Povoado Mangabeiras, Quadra A, 78, CEP: 57300-000, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicadas.

Parágrafo Único. A ASCARA não depende de outras instituições, porém, conserva vínculo de interesse mútuo com a Universidade Federal de Alagoas – Campus Arapiraca, podendo acordar termos de parcerias com quaisquer outras instituições e empresas públicas e privadas, para o melhor desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º. A ASCARA tem por missão: Organizar os coletores de Materiais recicláveis residentes na comunidade Mangabeiras, na cidade de Arapiraca – Alagoas, de modo a proporcionar melhores condições de vida para seus associados, bem como buscar melhores condições de comercialização de seus produtos.

Art. 3º. Constituem objetivos da ASCARA:

- I – Organizar os coletores de resíduos sólidos de modo a ampliar o conceito de cidadania, conscientizando-os de seus direitos e deveres;
- II – Fortalecer seus associados, dando-lhes mais autonomia para buscarem junto aos órgãos públicos e privados, bem como compradores de materiais recicláveis, suas reivindicações;
- III – Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- IV – Profissionalizar o trabalho de seus associados;
- V – Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI – Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- VII – Implantar o primeiro Ponto de Coleta Seletiva na cidade de Arapiraca – Alagoas;
- VIII – Despertar na sociedade Arapiraquense o interesse pela causa ambiental e importância da Coleta Seletiva.

CAPÍTULO II

Quadro Social, Direitos e Deveres

Art. 4º. Os quadros da ASCARA serão compostos pelas seguintes Categorias de associados:

- I – Sócios fundadores;
- II – Sócios efetivos, além dos fundadores, que permanecerem, são aqueles que se associarem após a constituição da ASSOCIAÇÃO;
- III – Sócios beneméritos, qualquer cidadão que por tal título seja agraciado em Assembléia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.

Edelberto Feliciano Silva

Maykonn Douglas F. Barbosa
ADVOCADO
OAB/AL - 9918

Serviço do 1º Ofício *Givaldo Balbino da Silva*
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto *Cyra Ribeiro - Oficial*

R. Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP 57300-300 - Arapiraca/AL - Tel: (021) 3521-2570 - Fax: (021) 3521-5157 - ladeuribeiro@iglobo.com - cartorio12ara@al.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 18/07/2018.

gub an st

OFÍCIO
1º - Luciano Balbino da Silva
2º - Tereza Substituto
3º - Tereza Substituto
Arapiraca - AL

BM158001

Valido Somente Com
Selo de Autenticação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.663.137/0001-78
Razão Social: ASSOCIACAO DE CATADORES DE RESIDUOS SOLI
Endereço: RUA POVOADO MANGABEIRAS 78 QUADRA A / MANGABEIRAS / ARAPIRACA /
AL / 57300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112302454601408929

Informação obtida em 04/12/2019 12:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 13.663.137/0001-78

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/02/2020

Emitida às 13:03:26 do dia 04/12/2019

Código de controle da certidão: 4E4C-95AA-F62D-4F8E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS DE ARAPIRACA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.663.137/0001-78

Certidão nº: 191114595/2019

Expedição: 04/12/2019, às 12:52:14

Validade: 31/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CATADORES DE RESIDUOS SOLIDOS DE A R A P I R A C A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.663.137/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

23.36.88.38.60 - 00.020.909.128.472

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 25/04/2011
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

EDNELSON FELISMINO SILVA

CPF

209.091.284-72

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Ednelson Felismino Silva

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

do 1º Ofício

Carter Têxtil - Oficial

Rua 41, Centro, CEP 05000-000, Jundiaí, SP. Tel. (11) 320.550. Fax: (11) 320.550. E-mail: carter@carter.com.br

Atestamos por autenticidade a firma: De: Ednelson

Felismino Silva, supra, dou fêxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Arapiraca, 13 de maio de 2011.

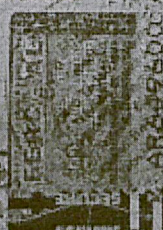
M TESTE *Carla* DA VERDADE*Carla*

Atestado pela Cartório Normativa RFB nº 1.005 de

CPF 344.164.274-34

2º Substituto

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
UNIDADE CADASTRADORA



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA

CNPJ 13.663.137/0001-78

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA - ASCARA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.663.137/0001-78, com sede no endereço povoado Mocó, s/n, CEP 57300-000, Município de Arapiraca, no Estado de Alagoas, neste ato representada pela Senhora Maria do Socorro da Silva, RG nº 668408, CPF nº 240.546.904-91, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Maceió, 04 de Dezembro de 2019

Maria do Socorro da Silva
Presidente da ASCARA



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA

CNPJ 13.663.137/0001-78

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA - ASCARA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.663.137/0001-78, com sede no endereço povoado Mocó, s/n, CEP 57300-000, Município de Arapiraca, no Estado de Alagoas, neste ato representada pela Senhora Maria do Socorro da Silva, RG nº 668408, CPF nº 240.546.904-91,, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió, 04 de Dezembro de 2019

Maria do Socorro da Silva
Presidente da ASCARA



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA

CNPJ 13.663.137/0001-78

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA - ASCARA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.663.137/0001-78, com sede no endereço povoado Mocó, s/n, CEP 57300-000, Município de Arapiraca, no Estado de Alagoas, neste ato representada pela Senhora Maria do Socorro da Silva, RG nº 668408, CPF nº 240.546.904-91, declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Maceió, 04 de Dezembro de 2019

Maria do Socorro da Silva
Presidente da ASCARA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA BIÊNIO 2019-2021**

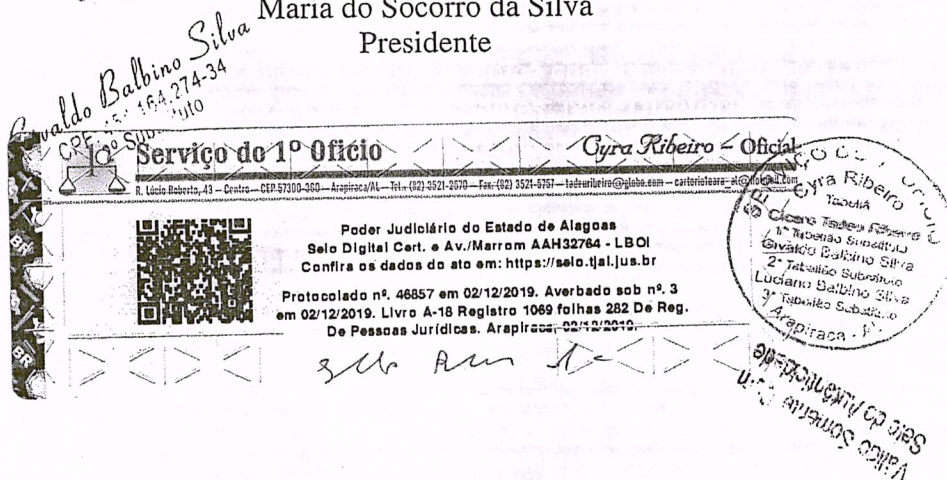


Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sede da ASCARA, localizada no povoado Mocó, s/n, povoado Mocó, s/n, CEP 57300-000, na cidade de Arapiraca, Alagoas, realizou-se, em primeira convocação, às 14 horas, a Assembleia Geral Ordinária dos sócios da Associação dos Catadores de Resíduos Sólidos de Arapiraca, ASCARA, com a finalidade de eleger e dar posse a Diretoria e Conselho Fiscal da associação. Compareceram à Assembleia dez sócios efetivos e fundadores, além de colaboradores e representantes das seguintes instituições convidadas: pelo Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), Ivanilda da Conceição Gomes, representante estadual dos catadores; pela Associação Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (ANCAT), Emanuel Lucas de Barros, assessor técnico. Para presidir à assembleia foi eleita a associada Maria do Socorro da Silva, e para secretariar, Maria Jaquelina da Silva, associada da ASCARA. Dando início aos trabalhos da Assembleia Geral, a presidente verificou o quórum e fez a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, cuja realização foi previamente comunicada a todos os associados por meio de Edital afixado na sede da ASCARA. Em seguida, foram lidas e discutidas as funções da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme consta nos Estatutos da ASCARA. Dando início às eleições, foi apresentado uma única chapa para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, constando dos seguintes candidatos, para **Diretoria**: Presidente: Maria do Socorro da Silva, Vice-presidente: Edmilson Querino da Silva; 1ª Secretária: Simone Alexandre da Silva, 1ª Tesoureiro: Lindinalva Mirene de Lima; não houve inscrição para 2º secretário e 2º tesoureiro (suplência). Para compor o **Conselho Fiscal**: 1ª – José Caitano; 2º Maria Aparecida da Silva; 3º Quitéria Maria dos Santos; não houve inscrição para suplentes do conselho fiscal. A eleição foi realizada por aclamação, sendo a chapa única aprovada por deliberação unânime dos associados presentes. Em seguida, a Assembleia Geral deu posse à Diretoria e Conselho Fiscal. Sem mais para tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada por todos os associados presentes, será assinada por mim, que secretariei e, pela presidente desta Assembleia.

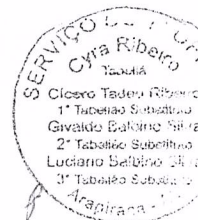
Arapiraca, 06 de novembro de 2019

Maria Jaquelina da Silva
Secretária

Maria do Socorro da Silva
Maria do Socorro da Silva
Presidente



**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
ELEITOS E EMPOSSADOS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASCARA REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019**



DIRETORIA

PRESIDENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Brasileira. Profissão: Catadora de Materiais Recicláveis

Endereço: Pov. Mangabeiras, 21, bairro Arnon de Melo, Arapiraca, Alagoas.

CEP: 57300-000

RG: 668.408 ÓRGÃO SDS AL ; CPF: 240.546.904-91

VICE-PRESIDENTE: EDMÍLSON QUERINO DA SILVA

Brasileiro. Profissão: Catador de Materiais Recicláveis

Endereço: Residencial Brisa do Lago, 06. Bairro Cazuzinhas, Arapiraca, Alagoas.

CEP: 57300-970

RG: 20010040078996 ÓRGÃO SDS AL ; CPF: 321.556.428-90

1ª SECRETÁRIA: SIMONE ALEXANDRE DA SILVA

Brasileira. Profissão: Catadora de Materiais Recicláveis

Endereço: Pov. Mangabeiras, 09, bairro Arnon de Melo, Arapiraca, Alagoas.

CEP: 57300-000

RG: 302.1891-8 SDS AL; CPF: 066.043.014-27

1º TESOUREIRO: LINDINALVA MIRENE DE LIMA

Brasileira. Profissão: Catadora de Materiais Recicláveis

Endereço: Pov. Mangabeiras, 07, bairro Arnon de Melo, Arapiraca, Alagoas.

RG: 3.206.638-4 SDS AL ; CPF: 073.261.584-44

CONSELHO FISCAL

Nome: JOSÉ CAITANO

Brasileiro. Profissão: Catador de Materiais Recicláveis

Endereço: Pov. Mangabeiras, S/N, bairro Arnon de Melo, Arapiraca, Alagoas.

CEP: 57300-000

RG: 1.739.136 ; CPF: 038.440.294-19

Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA

Brasileira. Profissão: Catadora de Materiais Recicláveis

Endereço: Pov. Mangabeiras, S/N, bairro Arnon de Melo, Arapiraca, Alagoas.

CEP: 57300-000

RG: 478.990 SSP-AL; CPF: 740.017.104-63

Nome: QUITÉRIA MARIA DOS SANTOS

Brasileira. Profissão: Catadora de Materiais Recicláveis

Endereço: Pov. Mangabeiras, 01, bairro Arnon de Melo, Arapiraca, Alagoas.

CEP: 57300-000

RG: 1.132.963 SDS-AL ; CPF: 827.383.004-72

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA BIÊNIO 2019-2021
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019**



Lista de Presença

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
AILTON FERREIRA DA SILVA	3.112225-6 SDS – AL	100.153.624-00	AILTON FERREIRA DA SILVA
EDMILSON QUERINO DA SILVA	2001004007896	321.556.428-90	EDMILSON QUERINO DA SILVA
LINDINALVA MIRENE DE LIMA	3.206.638-4 SDS AL	073.261.584-44	Lindinalva Mirene de Lima
SIMONE ALEXANDRE DA SILVA	3021891- SSP AL	066.043.014.27	Simone Alexandre da Silva
PATRÍCIA MARIA DA SILVA	302.21638-9 SDS AL	016.159.034-96	Patrícia Maria da Silva
JOSÉ NILSON DA SILVA	1791689	045.874.934-65	José Nilson da Silva
MARIA APARECIDA DA SILVA	478.990 SDS AL	740.017.104-63	Maria Aparecida da Silva
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	668.408 SDS AL	240.546.904-91	Maria do Socorro da Silva
JOSÉ CAITANO	1.739.136	038.440.294-19	José Caitano
MARIA JAQUELINE DA SILVA	3.517.008-5 SDS AL	109.983.184-93	Mª Jaqueline da S.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA – ASCARA

1. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASCARA em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Seção II – da Diretoria, Seção III, do Conselho Fiscal, e no Capítulo V artigo 37, do Estatuto da Associação;
2. A inscrição de chapas candidatas deverá ocorrer na Sede da ASCARA até 15 dias antes da eleição;
3. A eleição poderá ser feita por voto secreto ou por aclamação;
4. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.
5. Posse da diretoria e do conselho fiscal.

01 de outubro 2019

Atenciosamente,

Maria do Socorro da Silva

Maria do Socorro da Silva
Presidente



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA FINS DE COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA INTERESSADAS NA HABILITAÇÃO N.º 001/2019.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 10:00 horas, no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 459/2019, com a finalidade de julgar a habilitação das cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis. Registramos que o edital foi disponibilizado no site www.tj.al.jus.br, para consulta por quaisquer interessados, bem como publicado aviso de convocação no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça, conforme documentos acostados aos autos. Foi entregue, no dia 04/12/2019, os documentos de credenciamento e habilitação, apenas da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA - ASCARA. Analisando as documentações apresentadas, verificou-se que a ASCARA apresentou certidão positiva de débitos municipais e irregularidade na Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme exigência contida no subitem 3.2.1 do edital. Sendo assim, a Comissão decide, com esteio no art. 48, §3º, da Lei nº 8666/93, conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período, para que a mesma comprove sua regularidade perante a Fazenda Municipal e a Certidão Federal. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, às 10h30.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Presidente da CPL

Dilair Lamenha Sarmiento
Membro da CPL

Joceline Costa Duarte Damasceno
Membro da CPL



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Processo nº 2019/12414

Credenciamento nº 001/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 459/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados nas unidades do poder judiciário do município de Arapiraca, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Lei Estadual nº 7.749 de 13 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Resolução nº 023/2017 Ato Normativo nº 13, de 26 de fevereiro de 2019, e, no que couber, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

EVENTO	DATA
Limite para entrega dos documentos de credenciamento e habilitação, Horário: das 8h às 15h:	Até 04/12/2019 1 mês da publicação do edital (21/10/2019)
Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas:	Até 11/12/2019 5 dias úteis após a data limite
Limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação:	5 dias após a divulgação da lista
Divulgação do resultado dos recursos:	5 dias úteis para análise dos recursos.
Abertura da sessão pública: Definição de ordem de atuação ou Sorteio Público Local: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Departamento Central de Aquisições, Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919. HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília)	05/12/2019

IV – Sócio *in memoriam*, o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo após seu falecimento como homenagem por ter participado da Associação.

Art. 5º. Para se associar a ASSOCIAÇÃO o catador fará sua solicitação junto à diretoria, sendo avalizado por dois sócios e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

§ 1º. Os requisitos para admissão como sócio serão regulamentados pelo Regimento Interno.

§ 2º. O membro exercente de qualquer cargo ou função não faz jus a qualquer tipo de remuneração, a qualquer título, por participar das atividades e projetos da ASCARA.

§ 3º. Os membros da ASCARA não respondem, nem subsidiariamente, nem solidariamente, pelas obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

§ 4º. A ASCARA não se responsabiliza pelos atos pessoais praticados por qualquer dos seus membros.

Art. 6º. São direitos dos sócios:

I – Participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;

II – Solicitar, por escrito, a Diretoria, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da ASCARA;

III – Utilizar todos os serviços colocados a disposição pela ASCARA;

IV – Se candidatar e concorrer a cargos de Diretoria ou do conselho Fiscal;

V – Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos membros;

VI – Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

Parágrafo único. Somente os sócios efetivos possuem direito a voto.

Art. 7º. São deveres dos sócios:

I – Cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste estatuto;

II – Exercer, diligentemente, os cargos para os quais tenham sido eleitos;

III – Manter sigilo sobre assuntos inerentes a projetos elaborados e/ou em elaboração;

IV – Pagar regularmente suas contribuições a ASSOCIAÇÃO;

V – Comparecer regularmente a ASSOCIAÇÃO, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse;

VI – Manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler;

VII – Divulgar as atividades da ASCARA.

§ 1º. O associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

§ 2º. A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

Art. 8º. Da destituição da condição de membros da ASCARA:

I – Quando os Diretores não cumprirem, com diligência, as funções estabelecidas para cada um deles no presente Estatuto;

II – Pela renúncia;

III – Faltar às Assembléias Gerais, sem justo motivo;

IV – Deixar de comparecer sem justo motivo a quaisquer reuniões extraordinárias;

V – Inidoneidade moral que os inabilite para o cargo ou função;

VI – Improbidade ou desídia;

VII – Quebra da fidelidade ao Estatuto e ao Regimento Interno da ASCARA;

VIII – Não pagar as contribuições por mais de 3 (três) meses, sem motivo justificado;

Edilson Feliciano Silva

Givaldo Balbino da Silva
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto

Mayckonn Douglas F. Barbosa
ADVOCADO
OAB/AL - 9918

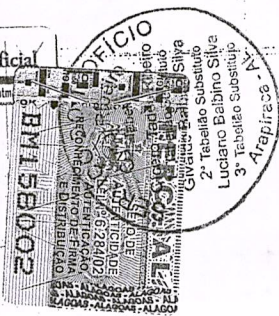
Serviço do 1º Ofício
R. Uelso Roberto, 43 - Centro - CEP 57300-360 - Arapiraca/AL - Tel: (62) 3321-2570 - Fax: (62) 3321-5757 - transmissao@guiba.com - cartaofiterra@al.com.br

Cyra Ribeiro - Oficial

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 18/07/2018.

YUB



Serviço do 1º Ofício
 Fone: (52) 3521-2570
 Fax: (52) 3521-5757
 Aracaju - Alagoas

Valido Somente Com
Selo de Autenticacao

Seção I
Da Assembléia Geral

Serviço do 1º Ofício
Fone: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-2570
Arapiraca - AL

Art. 15. A Assembléia Geral é Órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à Associação – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16. Compete a Assembléia Geral:

- I – Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- III – Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- IV – Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos;
- V – Alterar o estatuto, criar Regimentos e regulamentos, bem como alterá-los;
- VI – Deliberar pela dissolução da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º. Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do estatuto e/ou regimento interno é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral.

§ 2º. Somente membros efetivos terão direito a voto nas Assembléias Gerais, correspondendo 1 (um) voto para cada membro, vedada a participação nas Assembléias Gerais por procuração.

Art. 17. As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, assim como, por quaisquer membros efetivos mediante requerimento subscrito por 1/5 de seus pares, com 15 (quinze) dias de antecedência a sua realização, mediante divulgação dirigida a todos os membros da ASSOCIAÇÃO.

§ 1º. As convocações serão feitas por Editais afixados na sede da ASSOCIAÇÃO, nos locais de concentração dos Associados, e outros meios de divulgação, quando possível;

§ 2º. Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

§ 3º. As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

§ 4º. Serão nulas as decisões da Assembléia Geral sobre assunto não incluído na Ordem do dia, a não ser que na Assembléia Geral se encontrem todos os membros efetivos e não haja oposição de qualquer deles.

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á 2 (duas) vezes ao ano, sendo a primeira ao final do primeiro semestre do ano civil e a segunda antes do término do segundo semestre.

Art. 19. A Assembléia Geral Ordinária destina-se a analisar os relatórios de atividade da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal a respeito das demonstrações financeiras e eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme prevê este Estatuto.

Art. 20. A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á, sempre que um dos membros da Diretoria requisitar para resolver quaisquer pendências relativas à gestão da ASCARA.

Art. 21. As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

- I – Em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente, pelo menos, a metade dos associados inscritos;
- II – Em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora após, com qualquer número.

Art. 22. Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Edilson Edimiro Silva

Mayckonn Douglas F. Barbosa
ADVOCADO
OAB/AL - 9918

Serviço do 1º Ofício
R. Lúcio Ribeiro, 43 – Centro – CEP 57300-300 – Arapiraca/AL – Tel.: (82) 3521-2570 – Fax: (82) 3521-5157 – ldr@albrasil.com.br – carlos@albrasil.com.br – carlos@albrasil.com.br

Cyra Ribeiro – Oficial

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 18/07/2018.

gib

Givaldo Balbino da Silva
CPF: 454.154.274-34
2º Substituto



§ 1º. O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

§ 2º. Nas eleições para Cargos da Diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

§ 3º. Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

Art. 23. Serão lavradas na ata circunstanciada as ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presentes, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo às cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Seção II
Da Diretoria

Art. 24. Comporão a Diretoria um Presidente, vice-presidente, um Secretário, 2º - secretário, tesoureiro e seu 2º - tesoureiro, elencados especificamente;

Parágrafo único. O Mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um mandato.

Art. 25. A Diretoria compete:-

I – Elaborar o Regimento Interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral;

II – Organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;

III – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno;

IV – Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando ao bem estar de seus associados;

V – Admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;

VI – Traçar norma para aplicação de benefício;

VII – Planificar e regulamentar os serviços da ASSOCIAÇÃO;

VIII – Praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 26. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo Único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27. Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo vice-presidente;

§ 1º. Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar, nesse lapso de tempo, o cargo.

§ 2º. Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vagas a convocação do vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

§ 3º. Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

Art. 28. Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à ASSOCIAÇÃO na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude ou que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 29. Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;

Edilson Feliciano Silva

Maykonn Douglas F. Barbosa
ADVOCADO
OAB/AL - 9918

Givaldo Babino da Silva
CPF: 454.104.274-34
2º Substituto
Cyra Ribeiro

Serviço do 1º Ofício
R. Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP 57300-300 - Arapiraca/AL - Tel.: (82) 3521-2570 - Fax: (82) 3521-5757 - tabeul@tabeul.com.br - cartorio@tabeul.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 18/07/2018.

Valido Somente Com Selo de Autenticação

8157797

RECIBO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Givaldo Babino Silva
2º - Luciano Substituto
Luciano Babino Silva
3º - Tabebu Substituto
Arapiraca - AL

- II – Convocar, ordinária ou extraordinariamente, e presidir as Assembléias Gerais;
- III – Supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- IV – Abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- V – Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- VI – Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- VII – Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;

Art. 30. Compete ao Diretor Secretário:

- I – Organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- II – Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- III – Manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes a tesouraria;
- IV – Redigir e assinar correspondência social;
- V – Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 31. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I – Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- II – Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;
- III – Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- IV – Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;
- V – Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;
- VI – Movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO, nela mantendo importância superior ao valor de R\$ 400,00;
- VII – Efetuar pagamentos e recebimentos;
- VIII – Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- IX – Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- X – Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança da ASSOCIAÇÃO.

Serviço do 1º Ofício
Fone: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-5757
Arapiraca - Alagoas

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 32. O conselho fiscal será formado de três representantes titulares e três suplentes.

§ 1º. O Mandato dos Membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um mandato.

§ 2º. Entre os membros titulares do conselho fiscal, eleger-se-á seu presidente.

Art. 33. Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 34. Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 35. Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência.

Edilson Feliciano Silva

Givaldo Balbino da Silva
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto

Cyra Ribeiro - O

Mayckonn Douglas F. Barbosa
ADVOGADO
OAB/AL - 9918

Serviço do 1º Ofício

R. Lucio Roberto, 43 - Centro - CEP 57300-360 - Arapiraca/AL - Tel.: (82) 3521-2570 - Fax: (82) 3521-5757 - ledunibeiro@guia.com - cartorio@al.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 18/07/2018.

BM 57998

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Valido Somente Com Selo de Autenticação

1º - Tabelião Substituto
2º - Tabelião Substituto
3º - Tabelião Substituto

Art. 36. O Conselho Fiscal, em sua atuação fiscalizadora, zelarà pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V Das Eleições

Serviço do 1º Ofício
Fone: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-5757
Arapiraca - Alagoas

Art. 37. A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembleia Geral em reunião ordinária, convocada com expressa menção dessa finalidade.

§ 1º. Os pré-requisitos para candidatar-se a cargos da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal serão regulamentados no Regimento Interno.

§ 2º. A votação será feita por chapas devidamente registradas na ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia.

§ 3º. A eleição será feita por aclamação ou por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

Art. 38. Haverá a reeleição para um mesmo cargo por mais um mandato.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 39. É terminantemente vedado à Diretoria:

I – Abonar, avalizar, endossar títulos, prestar fiança ou qualquer garantia em favor de terceiros, em nome da ASCARA;

II – Utilizar-se de quaisquer bens ou valores pertencentes à ASCARA, para fins estranhos aos interesses da mesma.

Art. 40. Os resultados da ASCARA que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos nas atividades por ela conduzidas.

Art. 41. É vedada a remuneração da Diretoria pelo exercício de tais funções, bem como, a distribuição de bonificações ou vantagens aos membros da ASCARA.

Parágrafo Único. Os associados que, participando de eventos ou atividades de interesse da ASSOCIAÇÃO obtiverem custos receberão da ASCARA reembolso referente aos custos previamente autorizados e devidamente comprovados.

Art. 42. No caso de infrações ao presente Estatuto, os membros da ASCARA, receberão as seguintes penalidades: advertência, suspensão e exclusão.

Parágrafo Único: Tais penalidades serão aplicadas, de acordo com o grau da violação, após a verificação dos fatos e a realização da ampla defesa presidida pelo Diretor Presidente e aprovação da maioria absoluta dos membros da Associação presentes em Assembleia.

Art. 43. A ASCARA poderá ser extinta a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta dos Membros em Assembleia Geral.

Art. 44. O presente Estatuto somente será modificado, em Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 dos membros efetivos.

Edilson Elisamirino Silva

Givaldo Balbino da Silva
CPE: 454.164.274-34
2º Substituto

Cyra Ribeiro - Ofício

Mayckonn Douglas F. Barbosa
ADVOGADO
OAB/AL - 9918

Serviço do 1º Ofício

R. Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP: 57300-300 - Arapiraca/AL - Tel.: (82) 3521-2570 - Fax: (82) 3521-5757 - ludeur@uol.com.br - cartorio@alagoas.al@hotmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 18/07/2018.

Luiz Roberto

BM157999

Luiz Roberto
3º Substituto

Valido Somente Com
Selo de Autenticação

2º Ofício
Fone: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-5157
Arapiraca - AL

Art. 45. A segunda Assembleia Geral será procedida até no máximo na última semana do mês de Novembro para a realização de eleições, a cada dois anos, dos novos membros da Diretoria para o exercício vindouro.

Art. 46. Este Estatuto revoga quaisquer outros e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo ser registrado no órgão público competente.

Arapiraca, 22 de Janeiro de 2011.

Ednelson Felismino Silva
EDNELSON FELISMINO SILVA
Diretor Presidente

SERVIÇOS DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Títulos e Documentos.
Cyra Ribeiro - Oficial e Tabelião
Bel. Cicero Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca-AL - Fone: (82) 3521-2570

Mayckonn Douglas F. Barbosa
MAYCKONN DOUGLAS FREIRE BARBOSA
OAB / AL - 9918

Mayckonn Douglas F. Barbosa
ADVOGADO
OAB/AL - 9918

Serviço do 1º Ofício
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP 57200-300 - Arapiraca / AL - Tel: (82) 3521-2570 - Fax: (82) 3521-5157 - E-mail: tadou@uevapo.com

Reconheço por semelhança a(s) firma (s) De: *Ednelson Felismino Silva*, supra, dou féxxxxxxxxxx
Arapiraca, 25 de abril de 2011.
EM TESTE DA VERDADE
Ednelson Felismino Silva

Luciano Balbino da Silva
Cyra Ribeiro - Oficial
Cicero Tadeu Ribeiro - Substituto
Givaldo Balbino Silva
2º Tabelião Substituto
Luciano Balbino Silva
3º Tabelião Substituto
Arapiraca - AL

Serviço do 1º Ofício
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP 57200-300 - Arapiraca / AL - Tel: (82) 3521-2570 - Fax: (82) 3521-5157 - E-mail: tadou@uevapo.com

Protocolo nº. 32.263 Livro: A nº. 04 Fls: 34
Registro nº 1069 Livro: A.n.º 18 Fls: 275/282
De Reg. De Pessoas Jurídicas
Arapiraca, 25 de Abril de 2011.
Luciano Balbino da Silva

Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.898.844-53
3º Substituto

SERVIÇOS DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Títulos e Documentos.
Cyra Ribeiro - Oficial e Tabelião
Bel. Cicero Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca-AL - Fone: (82) 3521-2570

Serviço do 1º Ofício
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP 57200-300 - Arapiraca / AL - Tel: (82) 3521-2570 - Fax: (82) 3521-5157 - E-mail: tadou@uevapo.com - cartorio@uevapo.com

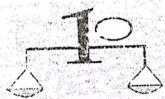
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).
Arapiraca, AL, 18/07/2018.

Givaldo Balbino da Silva
Cyra Ribeiro - Oficial
Cicero Tadeu Ribeiro - Substituto
Givaldo Balbino Silva
2º Tabelião Substituto
Luciano Balbino Silva
3º Tabelião Substituto
Arapiraca - AL

Valido Somente Com
Selo de Autenticação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇOS DO 1º OFÍCIO
NOTAS, REGISTRO IMOBILIÁRIO, R.T.D. E R.P.J.
Oficial do Registro: Cyra Ribeiro / Substituto: Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca - Alagoas - Brasil
57300 - 360

CERTIDÃO

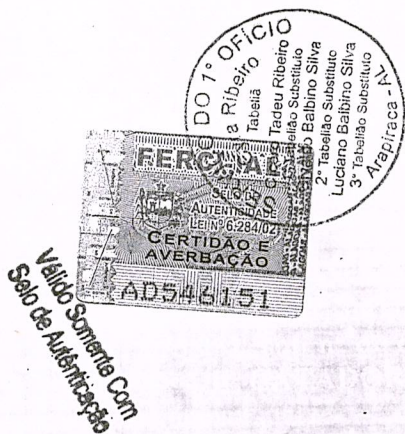
Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos Serviços Registrais de Pessoa Jurídica do 1º. Ofício de Arapiraca/AL, foi **registrado no Livro A nº 18, Fls: 275/282, sob nº de ordem 1069; em 25 de Abril de 2011, o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA/AL.** Segue cópia em anexo.....

Nada mais continha, esta conforme com o original. Eu, Gabriela Barbosa Azarias, auxiliar dos serviços registrais, a digitei. E eu Cyra Ribeiro, Oficial e Tabeliã a fiz digitar.

O referido é verdade, dou fé.
Arapiraca, 18 de julho de 2018.
Tabeliã

E Oficial: Givaldo Balbino da Silva

Givaldo Balbino da Silva
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto



SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Atos e Documentos.
Cyra Ribeiro - Oficial - Tabeliã
Bel. Cícero Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca - AL - Fone: (82) 3521-2573

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

A - Nº 080736



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA

CNPJ 13.663.137/0001-78

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARAPIRACA - ASCARA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.663.137/0001-78, com sede no endereço povoado Mocó, s/n, CEP 57300-000, Município de Arapiraca, no Estado de Alagoas, neste ato representada pela Senhora Maria do Socorro da Silva, RG nº 668408, CPF nº 240.546.904-91, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Órgão, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Credenciamento Nº 001/2019.

Maceió, 04 de Dezembro de 2019

Maria do Socorro da Silva
Presidente da ASCARA